



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 35/2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ
E INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE
MARICÁ - ISSM.**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvaro de Castro, n.º 346, Centro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela Ilmo. Prefeito Municipal, Senhor **WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 0960673955, CPF n.º 032.152.927-85 e **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**, situada à Rua Abreu Rangel, 189 B, Centro – Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.511.530/0001-30, representada neste ato por **LUIZ CARLOS BITTENCOURT COELHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 099336299, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 305.957.547-91, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme autorizado no **processo administrativo n.º 6438/2015**, aplicando-se a este Termo as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal 047/2013, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **Termo** tem por objeto a Cooperação Técnica entre o Município de Maricá e a Conveniente para consecução dos seguintes objetivos:

- a) Realização de processos licitatórios da Conveniente pela Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro do Município;
- b) Realização de cursos de Capacitação e Treinamento, pelo Município, para os profissionais da Conveniente nas áreas de: Compras, Licitações e Contratos, Planejamento, Controle Interno e Liquidação;

Parágrafo Primeiro. O presente termo visa capacitar tecnicamente o quadro de pessoal da Conveniente para que esta possa executar suas funções estabelecidas estatutariamente, através de treinamentos e transferência de expertise.

Parágrafo Segundo. Para atingir o objeto pactuado, os Entes obrigam-se a somar esforços técnicos, jurídicos e administrativos para cumprir fielmente as determinações legais e normativas aplicáveis;

Parágrafo Terceiro: O presente Termo não importará, em hipótese alguma, na transferência de recursos financeiros entre os Entes Conveniados.

Parágrafo Quarto: O plano de Trabalho aprovado pelas partes Convenientes constitui Anexo do presente Termo e, portanto, parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Realizar os procedimentos Licitatórios da Conveniente, somente a fase externa da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

- b) Promover Cursos de Capacitação e Treinamento para os profissionais da Conveniente nas áreas de: Compras Públicas, Licitações e Contratos, Planejamento, Controle Interno e Liquidação.

II - São obrigações da CONVENIENTE:

- a) Programar-se para inserir seus profissionais nos programas de Capacitação e Treinamento disponibilizados pelo Município;
- b) Se for o caso, todo o mobiliário e equipamento que forem disponibilizados a título de comodato, ficarão sob a responsabilidade e guarda do ISSM, que deverá zelar na sua utilização pela conservação dos mesmos, sendo ainda, obrigada a restituir os mesmos no término do Convênio nas mesmas condições. Havendo impossibilidade de fazê-lo deverá ressarcir o Município pelo valor de mercado dos referidos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá a vigência de **12 (doze) meses**, prazo considerado razoável para que a Conveniente se estruture, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de ambas as partes neste sentido e, ainda, esteja presente a finalidade pública.

Parágrafo único. O interesse na prorrogação do presente Termo deverá ser comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do Término de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste TERMO e de seus aditamentos no Diário Oficial de Maricá, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MUNICÍPIO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Maricá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Maricá, 02 de junho de 2015.

Município

Instituto de Seguridade Social de Maricá